



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 27 de julho de 2015

Edição nº 1.301

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 667, de 24 de julho de 2015

Decreta **Luto Oficial** no Município de Toledo, por três dias, em virtude do falecimento do Pe. Raulino Cavaglieri.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e expressando o sentimento do povo de Toledo,

considerando que o Pe. Raulino Cavaglieri, desde a sua ordenação presbiteral, no ano de 1967, desempenhou importante papel evangelizador, cultural e social em nossa cidade e na região, como professor, pároco, assessor diocesano e orientador espiritual;

considerando que a atuação do Pe. Raulino Cavaglieri, seja como líder religioso, seja como conselheiro e incentivador da fé e da religiosidade do povo de nossa região, deixa marcas de um trabalho realizado com muita dedicação, perseverança e competência;

considerando o seu elevado espírito social e comunitário e a sua atuação na busca da melhoria de condições de vida para a população e no desenvolvimento de ações de cidadania;

considerando, ainda, que o Pe. Raulino Cavaglieri honrou, em vida, os mais dignos sentimentos de pessoa dedicada às causas da comunidade e que o falecimento de tão ilustre personalidade enche de dor a sensibilidade do povo de Toledo e região, tornando-o integrante de nossa História,

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado luto oficial no Município de Toledo, pelo período de três dias, a contar desta data, como sinal de pesar pelo falecimento do Pe. Raulino Cavaglieri, ocorrido no dia de hoje.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTELA MARIS BOHNEN
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DÉCIMA SEGUNDA E DÉCIMA TERCEIRA SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo
9 horas dos dias 27 e 28 de julho de 2015

DIA 27 DE JULHO DE 2015 (segunda-feira)

MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO:

PROJETO DE LEI

nº 128, de 2015, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a efetuar investimento em propriedade particular e a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2015.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

nº 30, de 2015, da Mesa, que Autoriza o Legislativo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo para o exercício de 2015.

DIA 28 DE JULHO DE 2015. (terça-feira)

MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO:

PROJETO DE LEI

nº 128, de 2015, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a efetuar investimento em propriedade particular e a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2015.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

nº 30, de 2015, da Mesa, que Autoriza o Legislativo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo para o exercício de 2015.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 27 de julho de 2015

Edição nº 1.301

Página 2

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito Municipal

Rosselane Liz Giordani
Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.